LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 12.135, DE 15 DE Março DE 2006

Dispõe sobre o tombamento do imóvel denominado "Fazenda Serra Negra" e seu entorno, situado no município de Aroazes-PI, de propriedade do Grupo Edson Queiroz, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 13, da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e considerando proposta da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Estadual de Cultura, na sessão de 27 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica tombado, passando a integrar o Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Estado do Piauí, observadas que foram as disposições da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, o imóvel denominado "***Fazenda Serra Negra" e seu entorno***, situado no município de Aroazes, neste Estado, possuindo uma área construída de 438,00 m^2 e uma área de proteção de 67.315,06 m^2.

Art. 2º A Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC adotará as medidas estabelecidas no art. 14, da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e demais providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de março de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 0582

DECRETO Nº 12.136 DE 15 DE Março DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar, no valor de R$ 30.888.495,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531 de 30 de dezembro de 2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado, em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria da Administração, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo -PIEMTUR, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R$ 30.888.495,00 (trinta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerá do Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do ano de 2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de março de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.136 de 15/03/2006.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.1.90.92	00	250.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.92	00	1.500.000
14102.12362621.021	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	10	500.000
14102.12362621.021	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.36	10	8.000.000
14102.12362621.021	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	10	500.000
14204.24122042.082	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	00	300.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.14	00	100.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.39	00	500.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	4.4.90.92	00	553.000
15101.20601511.261	DESENVOLVIMENTO DA FLORICULTURA	FO	3.3.90.35	10	28.000
15101.20602472.137	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	4.4.90.51	10	780.000
15101.20602511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.30	12	7.000
15101.20602511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.36	10	888.000
15101.20602511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	4.4.90.51	12	107.000
15101.20602511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	4.4.90.52	10	341.000
15101.20602511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	4.4.90.52	12	30.000
15101.20605571.275	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	00	1.000.000
15101.20605571.275	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	10	3.271.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.14	00	14.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	00	311.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.35	00	11.000
16101.15451412.021	APOIO ÀS PREFEITURAS	FO	4.4.40.92	00	200.000
16101.26122212.022	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.39	12	450.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.39	12	284.600
16206.15451471.306	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PIAUÍ	FI	4.4.90.51	12	426.900
17101.10302172.203	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	10	3.517.600
19102.08244431.371	APOIO A PROJETOS SOCIAIS - PCPR	FO	4.4.50.51	10	3.000.000
19201.04121041.324	ELABORAÇÃO E PESQUISA DE DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.14	10	30.000
20202.23695661.155	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	00	40.000
20202.23695661.155	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	10	400.000
20202.23695661.158	ROTEIROS INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	4.4.90.51	00	87.615
20202.23695661.158	ROTEIROS INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	4.4.90.51	10	584.100
21101.04122042.264	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL	FO	4.4.90.52	12	150.000
28101.18541702.028	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.92	12	24.450
28101.18541702.028	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FO	4.4.90.51	12	46.500
28101.18541711.396	PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LITORAL - PRODETUR II	FO	3.3.90.35	10	1.788.955
28101.18541711.396	PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LITORAL - PRODETUR II	FO	3.3.90.39	00	198.775
28101.18543711.061	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES EM SUB-BACIAS DO RIO PARNAÍBA	FO	3.3.90.39	00	300.000
36101.04061032.132	NÚCLEOS SETORIAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO NAS SECRETARIAS DO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	368.000
TOTAL					30.888.495

P. P. 0591 a 0600

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0001102-4/2006, da Secretaria da Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar**,** a pedido, de conformidade com o disposto no art. 72, § 1°, inciso I, da Lei nº 4.212, de 05 de julho de 1988, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DE FÁTIMA DOMINGUES RICARTE,** ocupante do cargo de Professora, Classe "B", Nível IV, matrícula nº 072203-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 11 de janeiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0046526-5/2005, da Secretaria da Educação e Cultura,